



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO N.º 80/2018

TIPO: Menor preço unitário por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pães para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de empenhos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n.ºs. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preço por item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **17 de Abril de 2018** até às **14 h 00 min**, o credenciamento e abertura das propostas serão realizados **dia 17 de Abril de 2018** com início às **14 h 30 min**, na **Rua Tiradentes n.º 956**, na sala de Licitações, na cidade de Pradópolis, São Paulo, CEP: 14.850-000.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



2.1. Registro de preços para aquisição de pães para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital.

1

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

166	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

167	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.006 PNAE FNDE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 362	Ensino Médio
12 362 0009	MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

170	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.007 MERENDA ESTADO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 361 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

180	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.010 QESE FNDE

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:



5.1 Para participação no presente certame é necessária a apresentação de amostras, consistente em (02) Duas unidades de cada item vencido.

5.2. Os licitantes interessados em participar deste certame deverão entregar as AMOSTRAS completas na embalagem original do produto, etiquetadas com a identificação da empresa proponente, número de referência do item, número processo licitatório correspondente, nome do fabricante e conter informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de referência e outros, além de acompanhadas de declaração de entrega de amostras e ALVARÁ DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DO VEÍCULO DE TRANSPORTE que transportará os produtos até o local de entrega.

5.3. As AMOSTRAS serão entregues pelo vencedor do item relacionado imediatamente após a realização da classificação da proposta vencedora.

5.4. A fim de subsidiar o julgamento desta licitação, as amostras serão analisadas por uma comissão de 03 pessoas, uma representando a parte Administrativa outra representando o setor de Educação e outra a Nutricionista responsável, a qual emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

5.5. O material testado deverá ser de reconhecida qualidade e será criteriosamente testado segundo sua finalidade, e será fiscalizado pelo Pregoeiro.

5.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados e desmontados, e não serão devolvidos.

5.7. Com a emissão de Parecer Técnico sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro fará o comunicado a respeito da aceitabilidade ou não das mesmas e, por conseguinte, se as propostas atendem as condições fixadas no edital.

5.8. Somente serão classificadas para participar da rodada de lances, as três melhores propostas apresentadas.

5.9. Será desclassificado o respectivo item cuja amostra apresentar problemas durante a análise técnica.

5.10. Após a entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.

5.11. A não apresentação de amostra pela licitante implica na desistência no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

5.13. O exame das amostras consiste na constatação da conformidade do item com as especificações estabelecidas no presente Edital, nas demais normas pertinentes e nas necessidades dos Setores deste órgão licitante, e a reprovação das mesmas implica na desclassificação da empresa no que se refere ao item cuja amostra tenha sido reprovada.

5.14. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.16. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO N.º 15/2018
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PROCESSO N.º 80/2018

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO N.º 15/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO N.º 80/2018

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3 .

6.2.2. Cada licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA por item.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar valor unitário e total e uma única marca dos produtos.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega no setor competente da nota fiscal.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
 - b) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições.



- c) Certidão negativa de falências e concordatas.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de fornecimento do objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.
- c) Alvará de inspeção sanitária do estabelecimento comercial e do veículo que transportará os produtos até o local de entrega.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da certidão negativa emitida pelo INSS e certidão de regularidade do FGTS e documentos qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

8.2.2. A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado e retirado por qualquer **INTERESSADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA (CD OU PEN DRIVE), OU MEDIANTE RECOLHIMENTO CASO OPTAR POR REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA**, na Rua Tiradentes nº 956, Departamento de Licitação, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **ATÉ A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do prego** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação



disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* **licitacao.pradopolis@gmail.com**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* **licitacao.pradopolis@gmail.com**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seção, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1.. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.



14.2 Após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, a seção será suspensa para lançamento das propostas em planilha e seleção das três melhores propostas, sendo reaberta em data oportuna a ser verificada e reagendada no ato.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16-DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexequível (is)
- e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

f) que deixar de apresentar amostras dos itens licitados.

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 0,01 (um centavo)

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Na própria sessão será formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficará fazendo parte da ata, cujos preços ofertados e lançados serão válidos como preços finais.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. **OPREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.19. Aberto o invólucro “documentação”, nos documentos concernentes à regularidade fiscal em havendo alguma restrição, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no *Diário Oficial do Município*.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Licitação, sito à Rua Tiradentes nº 956, Pradópolis-SP.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. - Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28e subitens**.

23.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. O (s) ITEM (s) registrados e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.



24.2. Os itens registrados objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28** e **subitens** deste **EDITAL**.

24.5. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

25-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Setor Municipal de Alimentação Escolar, no endereço indicado, conforme emissão de ordem de fornecimento.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento irá ser realizado nos dados bancários abaixo descritos:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Nome:

26.4. Não haverá reajuste de Preços.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002.

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993.

28.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.6. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

28.7. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

28.8. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.9. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.10. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

28.11. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

29-DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9. A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Pradópolis, 03 de Abril de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pães para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de pães se faz necessário para atender as necessidades ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	600	KG	<p>BISCOITO DE POLVILHO SALGADO – PALITOS FINOS E PEQUENOS: produtos são, frescos e de boa qualidade, não podendo estar murchos ou endurecidos.</p> <p>➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com 100 gramas.</p> <p>- Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável ou caixa de papelão que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente. No rótulo/ETIQUETA da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido.			



02	10.000	KG	<p>Bisnaga de 50 g: produtos são, frescos e de boa qualidade, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos.</p> <p>➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com no máximo 40 unidades.</p> <p>- Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente. No rótulo/ETIQUETA da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. <p>➤ ENTREGAS PONTO A PONTO EM 10 UNIDADES ESCOLARES</p> <p>➤ O TRANSPORTE DOS PRODUTOS DEVERÁ SER FEITO EM VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, QUE DEVERÁ ESTAR LIMPO E SEU CONDUTOR E AJUDANTE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.</p>		
----	--------	----	---	--	--



03	6.000	KG	<p>Bisnaga de 80 g: produtos são, frescos e de boa qualidade, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos.</p> <p>➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com no máximo 20 unidades.</p> <p>- Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente. No rótulo/ETIQUETA da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. <p>➤ ENTREGAS PONTO A PONTO EM 11 UNIDADES</p> <p>➤ O TRANSPORTE DOS PRODUTOS DEVERÁ SER FEITO EM VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, QUE DEVERÁ ESTAR LIMPO E SEU CONDUTOR E AJUDANTE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.</p>		
----	-------	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



04	18.000	KG	<p>Filão de 40 g: produtos são, frescos e de boa qualidade, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos.</p> <p>➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT, atóxica, resistente, com no máximo 1,5kg.</p> <p>- Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja / caixa plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente. No rótulo/ETIQUETA da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. <p>➤ ENTREGAS DIÁRIAS PONTO A PONTO EM 11 UNIDADES</p> <p>➤ O TRANSPORTE DOS PRODUTOS DEVERÁ SER FEITO EM VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, QUE DEVERÁ ESTAR LIMPO E SEU CONDUTOR E AJUDANTE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.</p>		
----	--------	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntas por uma Pradópolis melhor

05	6.000	KG	<p>Filão de 60 g: produtos são, frescos e de boa qualidade, não podendo estar muito assados e nem crus, como também não estar murchos ou endurecidos.</p> <p>➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT, atóxica, resistente, com no máximo 1,5kg.</p> <p>- Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja / caixa plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado/ETIQUETADO de acordo com a legislação vigente. No rótulo/ETIQUETA da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. <p>➤ ENTREGAS PONTO A PONTO EM 11 UNIDADES</p> <p>➤ O TRANSPORTE DOS PRODUTOS DEVERÁ SER FEITO EM VEÍCULO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, QUE DEVERÁ ESTAR LIMPO E SEU CONDUTOR E AJUDANTE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA AS ENTREGAS.</p>		
----	-------	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



06	10.000	PACOTE	<p>Pão de Forma TRADICIONAL</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Peso unitário: 500g;➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente;➤ - Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornável que garanta o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto. <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. <ul style="list-style-type: none">➤ Validade: mínima de 10 dias➤ ENTREGAS PONTO A PONTO EM 11 UNIDADES		
07	2.400	KG	<p>PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO</p> <p>➤ Os PÃES DE QUEIJOS CONGELADOS devem apresentar-se livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>➤ Embalagem: primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte contendo até 1,0 kg; secundária</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da</p>		



			<p>embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 03 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.</p> <p>Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.</p>		
08	10.000	PACOTE	<p>Pão de Forma 100% INTEGRAL – 12 GRÃOS</p> <p>➤ Peso unitário: 500g;</p> <p>➤ Embalagem: - Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente;</p> <p>- Secundária: o produto deverá estar acomodado em bandeja plástica retornáveis que garantam o transporte, empilhamento e armazenamento sem prejuízo da integridade do produto.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">6. Nome e endereço da empresa;7. Identificação completa do produto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



			<p>8. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;</p> <p>9. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;</p> <p>10. Peso líquido.</p> <p>➤ Validade: mínima de 10 dias</p> <p>➤ ENTREGAS PONTO A PONTO EM 11 UNIDADES</p>		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: _____, ____ (VALOR POR EXTENSO _____)

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Observações Gerais:

- De acordo com **RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, Art. 33 §5º deve haver apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido;
 - A(s) licitante(s) vencedora(s) de melhor oferta deverá(ão) enviar 02 (DUAS) AMOSTRAS originais e FICHA TÉCNICA dos produtos para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento. As amostras sob nenhuma hipótese serão devolvidas.
- As **AMOSTRAS** deverão ser entregues completas na embalagem original do produto, etiquetadas com a identificação da empresa proponente, número de referência do item, número processo licitatório correspondente, nome do fabricante e conter informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número de referência e outros, além de acompanhadas de **DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS** e **ALVARÁ DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DO VEÍCULO DE TRANSPORTE QUE TRANSPORTARÁ OS PRODUTOS ATÉ O LOCAL DE ENTREGA;**
- As AMOSTRAS serão entregues pelo vencedor do item relacionado imediatamente após a realização da classificação da proposta vencedora. As despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- A ficha técnica dos produtos deverá ser apresentada em papel timbrado, com as seguintes informações:
 - Identificação do produto e marca;
 - Identificação do fabricante (nome, endereço e telefone);
 - Características do produto;
 - Prazo de validade;
 - Tipo de embalagem primária e secundária;
 - Peso líquido na embalagem primária e secundária;
 - Condições de armazenamento.
- As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por teste culinário interno, avaliação sensorial das amostras e/ou entregas posteriores. Caso houver necessidade, o produto poderá ser submetido a análise laboratorial em laboratório de notoriedade pública. Todos os custos de análises laboratoriais correm, sempre, por conta do fabricante/comerciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



6. OS PEDIDOS SERÃO ENVIADOS TODA SEMANA, VIA e-MAIL, COM PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA PARA SEMANA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR;
7. As ENTREGAS serão DIÁRIAS, de 2^a a 6^a-feira, nos horários e locais determinados pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar;
8. OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE;
9. As NOTAS FISCAIS DEVERÃO EMITIDAS NO FINAL DE CADA SEMANA DE ATENDIMENTO, com a descrição correta do produto, de acordo COM OS PEDIDOS EMITIDOS EM ANEXO, e nas mesmas deverá constar o n^o do Processo Licitatório pertencente;
10. TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS, SÃO E EM BOM ESTADO PARA O CONSUMO, CASO ISTO NÃO OCORRA ÀS MERCADORIAS NÃO SERÃO ACEITAS.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO II

EDITAL DE PRESENCIAL PREGÃO Nº/2018 MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)

..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2018**, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de cortes de bovinos, suínos, aves, pescados e derivados para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital..**

....., de de 2018

.....
assinatura do representante legal



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
PROCESSO Nº/2018

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ nº, representado pelo seu, Sr..... (qualificação), à saber:

1.1. Descrição do itens:

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DO (S) ITEM(S)= R\$ _____.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão nº/2018.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:



- 2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- 2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;
- 2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.
- 2.10. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.
- 2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57,§4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor total estimado e irrevogável dessa Ata de Registro é de R\$ (.....)
- 4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco:
Agência:
Conta:

- 4.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410 DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
166	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 306	Alimentação e Nutrição
12 306 0009	MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
167	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.006 PNAE FNDE
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12	Educação
12 362	Ensino Médio
12 362 0009	MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
170	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.007 MERENDA ESTADO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 361 0007 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
180	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.010 QESE FNDE

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 01/2018.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. . Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 01/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. . As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Empresa
Sr. Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pães para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital.

ADVOGADO(S): ADEMAR RONQUIM FILHO

LAÍZA SOARES DONATO

RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2018

Silvio Martins
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018
PROCESSO N° 80/2018

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
Local: _____, _____, de _____ de 2018.	
Assinatura _____	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 03 de Abril de 2018.

Dalila Aparecida Rossatelli
Departamento de Licitações